



TR - TERMO DE REFERÊNCIA & DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria Demandante: SMECTD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- 1.2. E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br
- 1.3. Contato: (51) 3760-4020
- 1.4. Responsável: Maristela Nicolodi de Souza

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Descrição da necessidade e do problema a ser resolvido

O Município de Colinas realiza tradicionalmente o Festival de Primavera, evento cultural integrante do calendário municipal e que, em 2026, chega à sua 7ª edição. O evento constitui uma importante iniciativa de valorização da cultura, da música, das tradições e da convivência comunitária, proporcionando à população momentos de lazer, integração e acesso a manifestações artísticas.

Nesse contexto, para a realização do 7º Festival de Primavera, mostra-se necessária a contratação de Flávio Dalcin e Banda Ouro, cuja participação será integrada à programação do evento por meio de apresentação musical. A contratação visa, assim, assegurar a realização de uma atração artística de reconhecida trajetória no cenário musical, contribuindo para a qualidade da programação, a valorização da cultura regional e a adequada realização do evento.

2.2. Interesse público envolvido

A contratação atende ao interesse público de promover o acesso da população a manifestações culturais e artísticas de qualidade, fortalecendo as políticas municipais de cultura e proporcionando à comunidade uma programação diversificada, cultural, artística e acessível. O Festival de Primavera constitui ação integrante do calendário municipal, contribuindo para a valorização da cultura, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a democratização do acesso às atividades artísticas.

A participação de Flávio Dalcin e Banda Ouro agregará à programação uma apresentação musical de reconhecida qualidade e trajetória no cenário dos bailes gaúchos. Dessa forma, a contratação contribui para a adequada execução do evento e para a oferta de uma experiência cultural diferenciada à população, em consonância com o interesse público de incentivo, promoção e difusão da cultura no âmbito municipal.

2.3. Justificativa da contratação

A contratação de Flávio Dalcin e Banda Ouro justifica-se pela reconhecida trajetória artística de Flávio Dalcin, que atuou como compositor e vocalista de bandas de destaque no cenário dos bailes gaúchos, como Corpo & Alma, Sangue Latino e Terceira Dimensão. Sua experiência profissional, atuação como intérprete e compositor e conhecimento do segmento musical demonstram qualificação artística compatível com a proposta do 7º Festival de Primavera.

Além disso, destaca-se o reconhecimento da Banda Ouro no cenário musical, tendo recebido, em 2015, o Prêmio Vitor Mateus Teixeira, na categoria Grupo de Baile. A trajetória e o reconhecimento artístico do grupo evidenciam sua qualificação para integrar a programação do evento, contribuindo para a valorização da música, da cultura regional e para a qualidade da apresentação oferecida à comunidade.

2.4. Solução/Resultados esperados

A solução consiste na contratação de Flávio Dalcin e Banda Ouro para participação no 7º Festival de Primavera do Município de Colinas, integrando a programação cultural do evento por meio de apresentação musical. A atuação dos artistas será incorporada à programação, proporcionando ao público uma atração de reconhecida trajetória no cenário musical regional.

Espera-se, com a contratação, proporcionar à população uma experiência cultural de qualidade, com apresentação artística tecnicamente qualificada e compatível com a proposta do evento, fortalecendo o calendário cultural do Município e ampliando o acesso da comunidade a manifestações musicais. Pretende-se, ainda, assegurar uma programação atrativa e diversificada, agregando valor artístico e contribuindo para a valorização da cultura e da música regional.

2.6. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Plano de Contratações Anual não elaborado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Flávio Dalcin e Banda Ouro para apresentação musical no 7º Festival de Primavera do Município de Colinas, integrando a programação cultural do evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. O objeto de contratação de Flávio Dalcine e Banda Ouro para apresentação musical no encerramento da programação, a acontecer no dia 01/11/2026, na Praça dos Pássaros, das 19h às 23h.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Contratação de Flavio Dalcin e Banda Ouro para encerramento do Festival de Primavera 2026, a acontecer no dia 01/11/2026.	Un	01	R\$13.200,00	R\$13.200,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- comprovar capacidade técnica mediante documentação que evidencie sua atuação profissional na área de literatura e formação de educadores;
- executar integralmente o conteúdo previsto na proposta apresentada;
- estar presente no ensaio geral, anterior a data do evento, em data a ser acordada com a direção do espetáculo de natal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá no dia 01 de novembro de 2026, na Praça dos Pássaros.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da presente contratação será acompanhada pelo Sr.(a) Maristela Nicolodi de Souza, execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Luana Cristina da Rosa, matrícula nº 653, designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos, qualquer comunicação deverá ser registrada oficialmente.

8.2. As penalidades, multas, infrações e aplicações legais seguirão o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.776/2025.

Gestor do Contrato	Rubrica/Assinatura	Fiscal do Contrato	Rubrica/Assinatura
Maristela Nicolodi de Souza		Luana Cristina da Rosa	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e/ou prestação dos serviços, devidamente atestado pelo responsável e/ou fiscal do contrato, entrega e ateste da nota fiscal no setor de empenhos.

9.2. Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando ser uma artista consagrada no ramo da literatura infanto-juvenil, portanto, critério de julgamento por menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos). O contratado apresentou notas fiscais referentes à prestação de serviços semelhantes para outros órgãos e entidades públicas, documentos que evidenciam a adequação do preço proposto, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias e o prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho, ou até o cumprimento integral das obrigações, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.2. O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice.

13. ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação e respectiva disponibilidade orçamentária será indicada em documento próprio, anexo ao presente processo de contratação.

13.2. Em caso de a contratação ser via procedimento auxiliar de registro de preços, não haverá previsão e disponibilidade orçamentária, visto que a mesma será informada no momento da emissão da ordem de compra e empenho orçamentário.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

14. PENALIDADES E SANÇÕES LEGAIS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

15.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado.

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

15.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

16.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

16.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

Colinas/RS, 08 de setembro de 2026.


MARISTELA NICOLodi DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto
MUNICÍPIO DE COLINAS/RS